

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI nº 629, de 15 de ABRIL de 1958 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 9/4/1958, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica sem efeito a Lei nº 592, de 3 de setembro de 1.957.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vasco Venchiarutti

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em quinze de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

Aroldo Moraes Júnior

AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor